



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 388, DE 24 ABRIL DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º- O Auxílio Alimentação será concedido na
forma de **TICKETS**, adquiridos mensalmente pelo Setor de Compras e Licitação da
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano e fornecidos aos servidores até o **15º**
(Décimo Quinto) dia de cada mês.

§ 1º - O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 40,00
(Quarenta reais).

§ 2º - O Auxílio de que trata o caput deste artigo
não se incorpora aos vencimentos dos servidores.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei
correrão a conta da Dotação Orçamentária específica, constante no Orçamento
Municipal vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua
publicidade.